



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - Praça do Rosário, nº 365 - Centro - CEP 38.960-000 - Pratinha-MG
Telefax: (34) 3637-1210 / 1220 / 1240 - site: www.pratinha.mg.gov.br - E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

DECRETO Nº 248/2018

“Dispõe sobre a constituição do novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE (2018 – 2022), do Município de Pratinha – MG.”

O Prefeito Municipal de Pratinha – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei nº 835/2010, que institui o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Resolução nº 26/2013 FNDE/MEC. **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do CAE, conforme indicação de cada Setor os membros a seguir:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Membro Titular: Silvano José Alves
- b) Membro Suplente: Fernanda Aparecida Borges de Andrade

II - Representantes dos Trabalhadores da Educação:

- a) Primeiro Membro Titular: Elaine Maria Borges
- b) Membro Suplente: Ana Lucimar Aparecida Euzébio
- c) Segundo Membro Titular: Tarciana Aparecida de Menezes
- d) Membro Suplente: Elizania dos Reis Silvério

II – Representantes dos Pais de Alunos:

- a) Primeiro Membro Titular: Andressa Cristina Rosa
- b) Membro Suplente: Eliana Aparecida Pereira
- c) Segundo Membro Titular: Luciana Correia de Jesus
- d) Membro Suplente: Thauana Maria Teixeira Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - Praça do Rosário, nº 365 - Centro - CEP 38.960-000 - Pratinha-MG
Telefax: (34) 3637-1210 / 1220 / 1240 - site: www.pratinha.mg.gov.br - E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br

III – Representantes de Outros Segmentos da Sociedade Civil:

- a) Primeiro Membro Titular: Luciene Maria de Moraes Machado (APAE de Pratinha)
- b) Membro Suplente: Lívia Aparecida Borges Silva (APAE de Pratinha)
- c) Segundo Membro Titular: Dione Fernando Ferreira (Paróquia Santo Antônio de Pratinha)
- d) Membro Suplente: Fábio Pereira Júnior (Sindicato dos Produtores Rurais)

Art. 2º - O CAE terá um Presidente e um Vice-presidente, eleitos dentre os membros titulares em sessão plenária, com mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

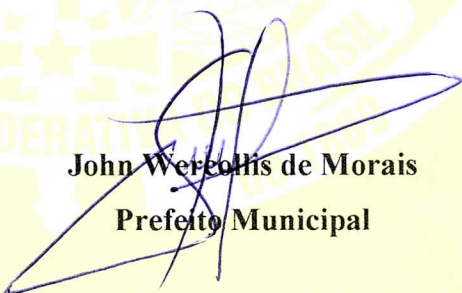
Art. 3º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos (2018 – 2022), podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 4º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na mencionada Lei que institui o CAE, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG

Em 26 de Dezembro de 2018.


John Wercolis de Moraes
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura em 26/12/2018.